

ANEXO IX – REGULAMENTO

REGULAMENTO - LACRI – LABORATÓRIO DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA INDIVIDUAL EM TEATRO

A Fundação Cultural do Estado da Bahia (FUNCEB), entidade vinculada à Secretaria de Cultura do Estado (SecultBA), torna público que realizará convocatória para a seleção de propostas de investigação teatral a partir de Laboratórios de Criação Artística Individual em Teatro, estimulando o desenvolvimento da linguagem teatral nos diversos territórios de identidade do estado da Bahia, em conformidade com a Lei no. 9.433/05, por este Edital e seus anexos e por outras legislações pertinentes.

a) OBJETO

- a. O presente seletivo o qual se refere este regulamento tem como objetivo a seleção de 16 (dezesesseis) projetos a serem desenvolvidos no âmbito do Laboratório de Criação Artística Individual em Teatro. Uma plataforma de investigação e desenvolvimento de projetos/pesquisas, que possibilitará a/ao artista-criadora/o-pesquisadora/o uma imersão em processos artísticos na linguagem teatral. Será desenvolvido individualmente, sob orientação de 01 (um) artista-mediadora/e que irá auxiliar cada participante na condução do seu laboratório de criação, através de meios virtuais e presenciais.
- b. As/Os artistas-pesquisadoras/es selecionadas/os, receberão um prêmio no valor de R\$ 1.325,00 (mil e trezentos e vinte e cinco reais) para experienciar suas pesquisas, no período de 04 (quatro) semanas de execução. As propostas selecionadas terão acompanhamento da/do artista-mediadora/or, com 03 (três) semanas de encontros virtuais individuais e coletivos e 01 (uma) semana de encontro presencial, de quarta à domingo, garantindo certificação de 100h.
- c. As atividades irão acontecer remotamente nos meses de Setembro e Outubro, tendo suas ações presenciais em Novembro de 2022 conforme ilustra cronograma abaixo:

Encontro Remoto 1	16 de Novembro de 2022
Encontros Remotos de Orientação	De 16 a 30 de Novembro
Encontro Presencial (Salvador) em Novembro	De 1 a 04 de Dezembro de 2022

b) O QUE SERÁ SELECIONADO

- a. Serão selecionadas propostas que vislumbrem processos criativos na linguagem teatral de forma individual, estimulando o desenvolvimento do fazer teatral nas suas diversas formas de expressão nos territórios de identidade do estado da Bahia, como, por exemplo: dramaturgia, interpretação, encenação, cenário, figurino e/ou maquiagem, dentre outras.
- b. Projetos no âmbito de qualquer temática teatral poderão ser submetidos ao processo de seleção. Contudo, para esta edição do LACRI, elegeu-se como eixo prioritário temático, pesquisas inerentes as questões afrobrasileiras.

c) VALOR DO PRÊMIO

- a. O prêmio será de R\$ 1.325,00 (mil e trezentos e vinte e cinco reais) sobre o qual incidirá a tributação de 20%, previstos na legislação vigente, para experimentação da pesquisa num período de 04 (quatro) semanas. Após a dedução do imposto, o valor líquido que todas/os as/os artistas-pesquisadoras/es premiadas/os receberão é de R\$ 1.060,00 (mil e sessenta reais).

d) DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO – PROPONENTE

a. Poderão participar:

- i. Pessoas Físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições), brasileiras/os natas/os ou naturalizadas/os, domiciliadas/os na Bahia ou estrangeiras/os com situação de permanência legalizada e residência comprovada na Bahia até a data de encerramento das inscrições.

b. Não poderão participar:

- i. Quem fizer parte da comissão de seleção deste Edital, bem como seus parentes até 2º grau, e servidores públicos estaduais, de qualquer categoria, natureza ou condição.

e) INSCRIÇÕES

- a. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 29 de Junho de 2022 até às 23 horas e 59 minutos, do dia 07 de Agosto de 2022, unicamente por meio de preenchimento do formulário online, disponível no link: <https://forms.office.com/r/Uw2RNsWQRu>
- b. A comprovação de inscrição será uma notificação enviada para o e-mail cadastrado no formulário de inscrição.
- c. Serão de responsabilidade da/o proponente ao se inscrever: a) O contato, em até 48h, com a FUNCEB, através do e-mail coordenacao.teatro@funcceb.ba.gov.br, caso não receba nenhuma comunicação de confirmação de sua inscrição; b) A veracidade das

informações apresentadas; c) A guarda do arquivo do comprovante de inscrição.

- d. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no item 5.1 e das demais condições deste edital.
- e. As propostas inscritas serão divulgadas no DOE e no site da FUNCEB (www.fundacaocultural.ba.gov.br) em até 05 dias após o final das inscrições.
- f. Cada proponente só poderá inscrever 01 (um) único projeto. Caso sejam identificados diferentes projetos de trabalhos artísticos ou culturais apresentados pelo mesmo proponente, será considerado apenas o último projeto enviado.

f) DO PROCESSO SELETIVO E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- a. Será formada uma Comissões de Seleção compostas por 03 (três) membros representantes do poder público, de reputação ilibada e reconhecido no campo teatral, designados pela Diretora Geral da FUNCEB, na forma prevista em Portaria.
- b. A Comissão de Seleção indicará 16 (dezesesseis) selecionadas/os e pelo menos 16 (dezesesseis) suplentes, sendo pelo menos 01 (uma/um) de cada macro território da Bahia, de acordo com as inscrições.
- c. Se um dos macros não apresentarem propostas que satisfaçam os critérios de seleção, a vaga poderá ser remanejada para outro macroterritório sob Ato da Comissão de Seleção.
- d. Das 16 (dezesesseis) vagas disponibilizadas neste processo seletivo, 12 (doze) serão direcionadas exclusivamente para moradoras/es do interior do estado da Bahia.
- e. O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e no site www.fundacaocultural.ba.gov.br, de acordo com o cronograma, ANEXO IV.

g) HABILITAÇÃO

- a. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão enviar para a FUNCEB via e-mail coordenacao.teatro@funceb.ba.gov.br em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO no Diário Oficial do Estado da Bahia, os documentos listados no ANEXO VI - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO do Edital LACRI, conforme descrito abaixo:

- b. O não envio/entrega de **todos** os documentos necessários para a habilitação, **no prazo estabelecido**, resultará na desclassificação da/do selecionada/o e na automática substituição pela/o suplente, observando as decisões da Comissão de Seleção.
- c. O resultado da HABILITAÇÃO será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e nos sites www.fundacaocultural.ba.gov.br e www.cultura.ba.gov.br, conforme ANEXO IV – CRONOGRAMA.

h) DA REALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO

- a. A FUNCEB disponibilizará um auxílio-custeio para as/os participantes do interior do estado no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para que o participante custeie sua ida ao município de Salvador para participação nas atividades presenciais do laboratório e R\$ 200,00 (duzentos reais) para as/os participantes de Salvador
- b. É de responsabilidade da FUNCEB a hospedagem no Pouso das Artes para as pessoas selecionadas do interior do estado
- c. A/O selecionada/o deverá realizar seu laboratório a partir dos encontros presenciais e dos encontros remotos.
- d. A/O selecionada/o participará de encontros remotos com horários regulares, conforme estabelecido no cronograma do projeto e encontros remotos/presenciais individuais com sua/seu artista-mediadora/o, nos horários pré-estabelecidos pela Coordenação de Teatro.
- e. A/O selecionada/o deverá incluir, caso haja, em todo material compartilhado, as logomarcas da Fundação Cultural do Estado da Bahia, da Secretaria de Cultura e do Governo do Estado da Bahia, com prévia aprovação da FUNCEB.
- f. A/O selecionada/o deverá apresentar, em até 10 (dez) dias após a conclusão do laboratório, um texto de no mínimo 2000 (dois mil) e no máximo 3.000 (três mil) caracteres na modalidade que desejar (relatório, texto acadêmico, carta, diário de bordo, entre outros) acerca do seu processo de criação, considerando a imersão, descobertas e possíveis desdobramentos.
- g. A/O selecionada/o deve enviar links de vídeos, fotos, imagens, desenhos ou demais ferramentas de registro do seu Laboratório Criativo;
- h. A execução das propostas terá o acompanhamento da DIRART/FUNCEB por meio da Coordenação de Teatro.
- i. A FUNCEB produzirá e publicará em seu site um “Mural Virtual” interativo, contendo textos (relatos) de execução das propostas

premiadas e demais registros das atividades, para efeito de registro, memória e difusão das ações realizadas.

i) CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E FORNECIMENTOS DOS DADOS TECNOLÓGICOS

- a. A/O premiada/o deve ceder os direitos patrimoniais a ele relativos e a Administração puder utilizá-los de acordo com o previsto neste edital.
- b. Os projetos e as obras deles resultantes, bem como suas imagens poderão ser utilizadas para modalidades como: reprodução parcial ou integral em qualquer suporte, incluindo digitalização; distribuição; comunicação ao público por quaisquer modalidades e forma, tais como exposições e exposições; colocação à disposição do público por intermédio do sítio internet e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser criadas sem ônus e necessidade de autorização prévia pela FUNCEB.
- c. O proponente premiado autoriza a Administração a fazer uso do objeto entregue quando julgar conveniente com a devida creditação.

j) DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A inscrição no Concurso implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Convocatória e nos seus anexos.
- b. No formulário de inscrição online, a/o proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições desta Convocatória, principalmente no que se refere ao encargo (obrigação) de executar a proposta no prazo e nas condições previstas no projeto.
- c. A/O selecionada/o autorizará a FUNCEB e/ou entidades parceiras a difundirem e/ou publicarem imagens ou produtos resultantes da proposta premiada em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação das ações da FUNCEB, bem como da SECULT e Governo da Bahia, sempre reservando o direito dos créditos da/o autora/or da produção.
- d. Ao se inscrever, a/o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros/os, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

- e. À Fundação Cultural do Estado da Bahia fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
- f. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Direção Geral da FUNCEB, observada a legislação pertinente.
- g. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: coordenacao.teatro@funceb.ba.gov.br.
- h. A FUNCEB não se responsabilizará por inscrições interrompidas por queda de rede, falta de energia ou outros problemas técnicos que, comprovadamente, não estejam relacionadas com o “site” da FUNCEB.

RENATA DIAS OLIVEIRA
Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB

GABRIELA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora da Artes – DIRART

GUILHERME HUNDER CHAVES
Coordenador de Teatro – DIRART

Salvador, 29 de Junho de 2022